



POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM  
**PARTES  
RELACIONADAS**



# POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Transações com Partes Relacionadas, se aplica a todos os colaboradores e administradores da Empresa, com o objetivo estabelecer os procedimentos e protocolos necessários para assegurar que todas as decisões, especialmente aquelas envolvendo Partes Relacionadas, sejam tomada de forma coerente às normas da empresa, observando os seus interesses e possibilitando o monitoramento de potenciais conflitos de interesses oriundos das transações, adotando assim as melhores práticas de governança à Goiás Telecom.

Está alinhada à Lei nº. 6.404/76, nos termos dos Art. 153 a 160, que determinam os deveres e responsabilidades do administrador.

## 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Código de Conduta e Ética da GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. – GOIASTELECOM.
- 2.2. Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- 2.3. Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade das estatais.
- 2.4. Deliberação CVM 642/2010 que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1).

## 3. DEFINIÇÕES, SÍMBOLOS E SIGLAS

**Partes Relacionadas:** De acordo com o CPC 05, Parte Relacionada é uma entidade ou pessoa física, ou membro próximo da família dessa pessoa física que esteja relacionada à entidade que reporta a informação;

**Mercado:** O ambiente social ou virtual propício às condições para a troca de bens e serviços;

**Joint Venture:** Um acordo entre empresas que decidem reunir seus recursos para realizar uma tarefa específica;

**Comitê:** Reunião de pessoas que visam a um interesse determinado;

**Governança corporativa:** Sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

## 4. OS RESPONSÁVEIS E SUAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades no âmbito da Política de Transações com Partes Relacionadas são partilhadas conforme definido a seguir.

Nas transações envolvendo Partes Relacionadas a Diretoria, incumbida das Relações com Investidores e Regulação da companhia, deve observar/analizar os seguintes pontos:

- As transações devem estar em condições de mercado e de acordo com o estabelecido nesta Política e, ainda, em consonância com as demais práticas utilizadas pela administração da empresa, tais como as diretrizes dispostas no Código de Conduta e Ética da GOIÁS TELECOM.
- Os impactos e riscos que estas transações podem oferecer à companhia;
- A celebração das transações deve ser feita por escrito, especificando-se suas principais características e condições, tais como (nome das Partes Relacionadas, relação das partes com o emissor, data da transação, objeto do contrato, se o emissor é credor ou devedor, montante envolvido no negócio, saldo existente, condições de rescisão ou extinção, preço global, preço unitário, prazos, garantias, recolhimento de impostos, pagamentos de taxas, obtenções de licenças. Quando tal relação for um empréstimo ou outro tipo de dívida, informar ainda: natureza e razões para a operação e taxa de juros cobrada);
- As transações devem estar claramente divulgadas nas demonstrações contábeis da GOIÁS TELECOM,

conforme os critérios de materialidade trazidos pelas normas contábeis (CPC 05(R1));

- As transações devem contemplar mecanismos de proteção aos acionistas.

• As transações devem apresentar um caráter comutativo, estabelecendo proporcionalidade entre os direitos e deveres entre as partes, com condições econômicas e financeiras justas e em condições de mercado, preservando o interesse da sociedade.

Ao Presidente da empresa incumbe analisar as transações com partes relacionadas, quando o montante envolvido for relevante, ou quando houver risco na transação que deva ser por ele apreciado. Caso seja identificado qualquer desrespeito em relação a esta Política, poderá o Presidente instaurar Procedimento de Investigação Preliminar.

A área jurídica auxiliará os órgãos competentes na análise de possíveis transações com partes relacionadas, redigindo, de ofício, parecer técnico jurídico acerca dos caso em questão.

Em atendimento à Lei 13.303/2016, art. 8º, inciso VII, a empresa deve elaborar e divulgar a Política de Transações com Partes Relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, devendo ser aprovada pelo Conselho de Administração e revista anualmente, no mínimo. Assim, para que as transações com Partes Relacionadas sejam classificadas como em condições de mercado devem atender aos requisitos acima descritos, conforme detalhamento a seguir:

I – Competitividade: preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado;

II – Conformidade: aderência aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela companhia;

III – Transparência: reporte adequado das condições acordadas, bem como os reflexos nas demonstrações financeiras da companhia;

IV – Equidade: estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminações ou privilégios e adoção de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros; e

V – Comutatividade: prestações proporcionais para cada contratante.

Os responsáveis por contratação que envolva Partes Relacionadas deverão consultar previamente a presente Política, o Código de Conduta e Integridade e as demais Políticas aplicáveis, e seguir todas as suas diretrizes, respeitando e conformidade com a legalidade e com as melhores práticas de governança.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 5.1. ANÁLISE PRÉVIA DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E VEDAÇÕES

Todas as transações sejam elas com partes relacionadas ou não devem ser encaminhadas para análise prévia do de sua Diretoria ou Comitê responsável

◦ É vedada as transações realizadas em condições que não sejam as condições de mercado.

◦ É vedada também a participação de administradores e funcionários em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia, ou ainda que resultem da utilização de informações confidenciais em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Empresa.

### 5.2. CONFLITOS DE INTERESSE EM TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E VEDAÇÕES

Qualquer pessoa envolvida no processo de aprovação de uma transação com Partes Relacionadas nos termos desta Política, que possa auferir vantagem privada, direta ou indiretamente, ou que se encontre em situação de conflito de interesses com a decisão a ser tomada no processo de aprovação, deverá declarar-se impedida, de forma motivada, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas.

O impedimento deverá constar da ata da reunião da alçada que deliberar sobre a transação e a referida pessoa deverá se afastar das discussões e deliberações.

São vedadas as seguintes Transações com Partes Relacionadas, dentre outras:

a. Todas aquelas realizadas em condições que não sejam as condições de mercado, tal como definido nesta Política;

b. Contratos de prestação de serviços pela GOIASGAS que:

(i) não sejam serviços habitualmente oferecidos aos clientes da GOIASGAS;

(ii) envolvam remuneração não justificável ou desproporcional em termos de geração de valor para a GOIASGAS.

c. Aquelas que tenham participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza par-

ticular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da empresa ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na empresa;

d. Aquelas realizadas em prejuízo da empresa, favorecendo acionista, sociedade coligada, controlada ou controladora, devendo as transações entre tais partes observar condições estritamente comutativas;  
e. Concessões de empréstimos e garantias a acionistas e administradores.

### **5.3. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS TRANSAÇÕES COM PARTES**

A companhia é obrigada a divulgar transações com Partes Relacionadas, por meio de suas demonstrações contábeis periódicas, em conformidade com o artigo 247 da Lei nº. 6.404/76 e a Deliberação CVM 642/2010 que aprovou o CPC 05.

### **6. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA**

O Conselho de Administração da Empresa deve atualizar a presente Política anualmente, conforme estabelece a Lei nº. 13.303/2016 ou quando for necessário em razão de mudanças no Estatuto Social ou no Regulamento, ou ainda em qualquer lei, regulamento ou disposição.

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos casos omissos, de alteração e/ou revisão, a Política de Transação com Partes Interessadas deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Administração.

Ela está vinculada e é parte integrante do Código de Conduta e Ética da GOIÁS TELECOM e deve ser interpretada em conjunto com as demais políticas relacionadas ao Código.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação.

### **8. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A. – GOIASTELCOM, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, registrada na Ata da \_\_\_\_ Reunião\_\_\_\_\_.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ ]  
Presidente do Conselho de Administração

[ ]  
Membro do Conselho de Administração

[ ]  
Membro do Conselho de Administração



Tel.: (62) 3089-0783

Escritório regional: Rua João de Abreu, esq. com a Rua 9, nº 192.  
Ed. Aton Business Style. 15º Andar - Salas 154-157 B. Setor Oeste. Goiânia-GO - CEP 74.120-110  
[www.goiastelecom.go.gov.br](http://www.goiastelecom.go.gov.br)

**ATA DA ASSEMBLEIAS GERAIS 18º ORDINÁRIA E 26º EXTRAORDINÁRIA DA  
GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S/A. – GOIÁS TELECOM,  
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO  
CNPJ nº 10.268.439/0001-53  
NIRE 52300012716**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Assembleias realizadas aos 27/08/2021 (vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove horas) horas. Local: Rua João de Abreu esquina com Rua 9, nº 192, Edifício ATON Business Style, 15º Pavimento, Salas 154~157 B, Setor Oeste, CEP.: 74.120-110, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, tendo em vista a impossibilidade da realização em sua sede social, localizada na Via Secundária 07 com Via Primária 01, quadra 01, lote 01, Distrito Agroindustrial de Goianira, Município de Goianira-GO, CEP.: 75.370-000; devido a Pandemia.

**II. PRESENÇAS, QUORUM E CONVOCAÇÃO:** Estava presente o acionista Governo do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 8.999.950 (oito milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentas e cinquenta) ações ordinárias sem valor nominal, correspondendo a mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, o Sr. **Márcio César Pereira**; tendo como seu indicado e representante o Superintendente de Políticas para Cidades e Infraestrutura, o Sr. **Ricardo Ferreira Souza**; o Sr. **Hipólito Prado dos Santos**, como Diretor Presidente; o Sr. **Sandro Gomes Batista**, como Diretor de Gestão, Finanças e Relação com Investidores; o Sr. **Eurico Velasco de Azevedo Neto**, como Presidente do Conselho Fiscal; o Sr. **Alex Schweigert Pinheiro Cleto**, como Vice-Presidente do Conselho Fiscal (ausência justificada), em atenção ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 134 e do artigo 164 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, todos devidamente convocados através de anúncios publicados nas edições 23.619 (página nº 61), 23.620 (página nº 41) e 23.621 (página nº 26) dos dias 20, 23 e 24 do mês de agosto de 2021 do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS e nas edições 24.617(página nº 25), 24.619 (página nº 25) e 24.620 (página nº 25) dos dias 20, 23 e 24 do mês de agosto de 2021 do jornal O POPULAR, em cumprimento às disposições do artigo 124 e 133 da Lei nº 6.404, de 15.12..1976, com suas alterações.

**III. MESA:** Hipólito Prado dos Santos, como Presidente; Michelle Karine Muta Cristo, como Secretária *ad hoc*; Ricardo Ferreira Souza, como Representante do Governo do Estado de Goiás e Membro do Conselho de Administração; Eurico Velasco de Andrade Neto, como Presidente da Comissão de Fazenda. **IV. ORDEM DO DIA:** Aprovação

**Azevedo Neto**, como Presidente do Conselho Fiscal. **IV. ORDEM DO DIA: A. Assembleia Geral Ordinária:** A1. Prestação, apreciação e aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, e também os respectivos documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31.12.2020. A2. Apreciação e aprovação do Código de Conduta e Ética; A3. Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração; A4. Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal; A5. Remuneração do Conselho de Administração; V. DELIBERAÇÕES ADOTADAS: Em questão de Ordem: Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Em Assembleia Geral Ordinária: A1.**

**HIPÓLITO SANTOS** [REDACTED] Análise de perfil por  
[REDACTED] APOLÔGICO  
[REDACTED] MANTIMENTO [REDACTED]  
Data: 2021-08-27 11:46:41 -0300

**MICHAEL CRISTO** [REDACTED] Instituto de formação discipular  
[REDACTED] KARINE MAES CRISTO  
[REDACTED] Data: 2021-08-27 11:50:53 -0300

“Apreciação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, e também os respectivos documentos complementares, relativo ao exercício findo em 31.12.2020, sendo aprovado sem ressalva, por unanimidade dos presentes. O Presidente do Conselho Fiscal destacou que os Demonstrativos Financeiros da Companhia foram previamente auditados pela Auditoria Independente, representada pela MAPAH AUDITORES INDEPENDENTES II S/S, CNPJ: 29.952.938/0001-93, Registro: CVM Nº 13030. CRC-[REDACTED]; referendados pelos Conselheiros Fiscais. Portanto, estavam em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A2**. Apreciação e aprovação do Código de Conduta e Ética; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A3**. Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A4**. Apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item **A5**. O Presidente da Mesa apresentou a formalização da substituição do Sr. PAULO HENRIQUE MAGALHÃES, Membro do Conselho de Administração; pelo Sr. RICARDO FERREIRA SOUZA, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], à [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], CEP.: [REDACTED], como Membro do Conselho de Administração. O membro indicado para o Conselho Administrativo aceita o encargo que lhe impõe a Lei, declarando ainda que não se encontra inelegível para o cargo, impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou ainda que estão inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício do cargo; declara ainda que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, tampouco em empresas que tenham interesse conflitante com a Sociedade, nos termos da legislação vigente. O mandato compreenderá o período de 01.04.2021 a 31.03.2023 ou até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária anual, conforme art. 132, da Lei nº 6.404/76. Portanto, com aquiescência de todos, neste ato, o indicado foi eleito e empossado. O Sr. Presidente ressaltou que a intempestividade na formalização do evento supramencionado, foi devido ao cancelamento da Assembleia Geral Ordinária que ocorreria em 12.05.2021 (aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um), por solicitação do Conselho Fiscal para as devidas adequações nas Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.2020. Fica registrado que a Carta de Renúncia do Sr. Paulo Henrique Magalhães, datada em 24.03.2021, está anexada ao Processo SEI nº 202114304000642; e a Carta de Indicação do Sr. Ricardo Ferreira Souza, datada em 26.03.2021, está anexada ao Processo SEI nº 202114304000642; ato em que o Sr. Ricardo Ferreira Souza, foi apresentado aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando

o mesmo, passa a exercer a função de Membro do Conselho de Administração. Portanto, com aquiescência de todos, neste ato, o indicado foi eleito e empossado.

**VI. DELIBERAÇÕES ADOTADAS:** Em questão de Ordem: Foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes a lavratura da ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**B1.** O Presidente da mesa, asseverou que os Conselheiros Administrativos receberão jeto de 10% (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos Diretores, estabelecida na 20<sup>a</sup> Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 48 do Estatuto Social, a partir de 01 de setembro de 2021. Não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes

**B2.** Apreciação e aprovação da Política de Divulgação de Informação 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item

**B3.** Apreciação e aprovação da Política de Dividendos 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item

**B4.** Apreciação e aprovação da Política de Transações com Partes Relacionadas 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item

**B5.** Apreciação e aprovação da Carta Anual de Governança 2021; não houve objeção, sendo acatado por unanimidade dos presentes, determinando desde já as providências legais aos diretores. Após os esclarecimentos pertinentes, colocado em pauta a discussão do item

**B6.** Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Sociedade Anônima.

**VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém tendo se manifestado, foi suspensa a sessão e determinada a lavratura da presente Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em folhas soltas, a serem oportunamente transcrita no livro próprio da Sociedade, à qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada.

Assinado de forma digital  
por HIPOLITO PRADO DOS SANTOS:  
Datas: 2021.08.27 11:41:00 -03'00'

**Hipólito Prado dos Santos**  
Presidente da Mesa  
Assinatura Digital

Assinado de forma digital por  
RICARDO FERREIRA SOUZA:  
Datas: 2021.08.27 16:35:47 -03'00'

**Ricardo Ferreira Souza**  
Repres.do Governo do Estado de Goiás  
Assinatura Digital

Digitally signed by EURICO VELASCO DE AZEVEDO NETO:  
Date: 2021.08.31 13:26:30 -03'00'

**Eurico Velasco de Azevedo Neto**  
Presidente do Conselho Fiscal  
Assinatura Digital

Assinado de forma digital  
por MICHELLE KARINE MUTA CRISTO:  
Datas: 2021.08.27 11:31:30 -03'00'

**Michelle Karine Muta Cristo**  
Secretaria ad hoc  
Assinatura Digital